

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

Portaria SGC nº 02, de 29 de maio de 2025

Delega competências à autoridade que menciona para autorizar a abertura dos processos de licitação, das contratações diretas e dos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e decidir sobre os demais atos dela decorrentes.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO CORPORATIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 137, da Resolução SGGD nº 25, de 16 de maio de 2025,

Resolve:

Artigo 1º - Fica delegada ao Diretor de Administração, da Subsecretaria de Gestão Corporativa, no âmbito de sua atuação, a competência para autorizar a abertura dos processos de licitação, das contratações diretas e dos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e decidir sobre os demais atos dela decorrentes, em especial:

- a) exigir, quando julgar conveniente, a prestação de garantia;
- b) adjudicar objeto e homologar a licitação e a contratação direta;
- c) anular ou revogar a licitação;
- d) decidir os recursos quando a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, não reconsiderar a sua decisão;
- e) autorizar a substituição, a liberação e a restituição da garantia;
- f) aplicar penalidades, exceto a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 2º - A aplicação da sanção de que trata o inciso IV do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como os pedidos de reconsideração derivados são de competência do Secretário de Gestão e Governo Digital.

Artigo 3º - Nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os recursos hierárquicos que não ensejarem reconsideração pela autoridade de que trata o artigo 1º desta Portaria devem ser apreciados pelo Subsecretário de Gestão Corporativa.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 2 de maio de 2025.

ANDREA ACHE

Subsecretária de Gestão Corporativa

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.05.29.1.1.28.3.214.1111702

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>